

Aprova alocação de investimentos com recursos do FUNDEMA para o cumprimento do “PRAD do Antigo Lixão da Vicentina”.

Considerando o dano ambiental causado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na década de 80, com a disposição irregular de RSU, na área do antigo aterro não controlado, conhecido como “Antigo Lixão da Vicentina”, no Bairro Vicentina, antiga “Chácara da Prefeitura”

Considerando a condenação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no Processo nº 5063501-98.2018.4.04.7100, em promover a recuperação e remediação da área e igualmente considerando a elaboração do estudo “AVALIAÇÃO AMBIENTAL PARA DEFINIÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO – RS PRAD JCORRE” realizado dentro do Contrato 95/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a UNISINO;

Considerando a emissão da LICENÇA ÚNICA FEPAM 02379/2021, REMEDIAÇÃO ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU - Válida no período de 04/10/2021 à 04/10/2026, que determina os procedimentos e condicionantes de execução do PRAD, utilização as técnica de remediação de atenuação natural, com monitorada para VOCs, Metano, águas subterrâneas, águas superficiais e solos, incluindo outras medidas.

Considerando a necessidade de identificar os recursos necessários para implantação das exigências contidas na LU 02379/2021 e outras medidas para promover as melhorias da sanidade ambiental local e para implantar ações que possam trazer o local e a comunidade afetada para uma condição mais salubre, recuperando o que é possível, desenvolvendo outras médias urbanísticas, melhorando a qualidade de vida e assegurem a proteção do meio ambiente e de seus ocupantes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

RESOLVE

Art. 1ºFica autorizada à alocação de investimentos dos recursos de Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo - FUNDEMA para o pagamento dos serviços necessários em cumprimento das exigências da LU 02379/2021 (anexo), bem como outros serviços relacionados diretamente à Recuperação da Área Degradada do “Antigo Lixão da Vicentina”, conforme identificado na Licença FEPAM em tela, no valor de **RS\$125.000,00** (cento e vinte cinco mil reais), aplicáveis em 02 (dois) anos, período de validade da Licença e conforme descrito no Plano de Ação;

Art. 2ºAprestação e contas será realizada pelo Assessor Organizacional do gabinete do Secretário ou representante indicado, em reunião ordinária subsequente, após os pagamento efetuados;

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

Anderson Etter
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:Anderson Etter, Celina Berti Moraes, Darci Zanini, Renato Cristiano da Silveira, Antônio do Amaral, Êmerson Luís Dos Anjos Lima, Peri Ramos da Silva, Sandra Grohe, Camila Wollmeister, Jussara Lanfermann, Sandro Vanduir Freire, Flávio André Teixeira e Henrique Arlindo Franzmann Schuster.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias>

Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:202BADBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/11/2021. Edição 3193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>